



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**

DOQ Nº452 ANO II

RESOLUÇÃO Nº. 178/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTOR: DAVI BRASIL CAETANO

“FICA ACRESCIDO AO ARTIGO 46 DO REGIMENTO INTERNO O INCISO IX QUE CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU a seguinte Resolução:

Art: 46 – São as seguintes comissões permanentes:


IX – Comissão permanente do direito das pessoas com deficiência, que será composta por 03 membros e eleita na mesma ocasião em que se der a eleição da mesa Diretora e opinar sobre todos os assuntos ligados aos direitos e garantias das pessoas com deficiência, podendo praticar todos os atos pertinentes e resguardar os direitos que lhe são assegurados, como saúde, educação, transporte, esporte e lazer, amparo a infância e maternidade.

I- Recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos direitos das pessoas com deficiência.

II- Acompanhamento da ação dos conselhos de direito das pessoas com deficiência no município.

Parágrafo Único - *A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Queimados, 01 de Novembro de 2018.


MILTON CAMPOS ANTÔNIO
Presidente